Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.271, DE 11 DE MAIO DE 1990 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$68.342.000,00 (sessenta e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. LEGISLATIVO

1.1 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3120.11.01010012.01	Material de Consumo	70.000,00
3132.11.01010012.01	Outros Serviços e Encargos	550.000,00
3253.11.01014922.01	Salário Família	2.000,00

2. EXECUTIVO

2.1 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3111.21.03070202.02	Pessoal Civil	1.000.000,00
3120.21.03070202.02	Material de Consumo	200.000,00
3132.21.03070202.02	Outros Serviços e Encargos	400.000,00

2.2 SERV. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3120.22.03070212.05	Material de Consumo	100.000,00
3132.22.03070212.05	Outros Serv. e Encargos	200.000,00
4120.22.03070212.05	Equip. e Mat. Permanente	20.000,00

2.4 SERVIÇO DE FINANÇAS

3111.24.03080322.07	Pessoal Civil	1.000.000,00
3120.24.03080322.07	Material de Consumo	200.000,00
3132.24.03080322.07	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
3261.24.03080322.07	Juros da Dív. Contratada	300.000,00

4351.24.03080322.07	Amortização da Dívida Contratada.....	1.500.000,00
	2.5 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3120.25.03070212.08	Material de Consumo	1.500.000,00
3132.25.03070212.08	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
3253.25.15824922.08	Salário Família	50.000,00
3256.25.15824922.09	Benefícios da Prev. Social	50.000,00
3280.25.15844922.10	Contribuição p/ PASEP	800.000,00
4110.25.03070211.01	Obras e Instalações	400.000,00
4250.25.03221342.08	Aquisição Tít. Repres. Capital já Integralizado.....	200.000,00
	2.6 SERVIÇO DE SAÚDE	
3111.26.13754282.11	Pessoal Civil	2.000.000,00
3113.26.13754282.11	Obrigações Patronais	500.000,00
3120.26.13754282.11	Material de Consumo	1.000.000,00
3132.26.13754282.11	Outros Serviços e Encargos	800.000,00
4110.26.13750251.05	Obras e Instalações	1.000.000,00
4120.26.13754282.11	Equip. e Mat. Permanente	300.000,00
	2.7 SERV. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
3120.27.08424272.12	Material de Consumo	2.000.000,00
3132.27.08421882.12	Outros Serviços e Encargos	1.500.000,00
	2.8 SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3132.28.15814862.16	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
	2.9 SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3120.29.10585752.17	Material de Consumo	10.000.000,00
3132.29.10585752.17	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
4110.29.10585751.12	Obras e Instalações	10.000.000,00
4110.29.10585751.13	Obras e Instalações	1.000.000,00
4110.29.10623462.17	Obras e Instalações	1.000.000,00
4110.29.13764481.16	Obras e Instalações	5.000.000,00
4110.29.16885341.17	Obras e Instalações	1.000.000,00
4120.29.10585752.17	Equip. e Mat. Permanente	15.000.000,00

2.10 SERVIÇO DE AGRO-PECUÁRIA

3120.10.04140212.18 Material de Consumo 200.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de maio de 1990.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/90.

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Diretor do Serviço de Finanças